



LEI Nº 1.294, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O DIA 31 DE OUTUBRO COMO
“DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO
EVANGELHO CRISTÃ” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 31 de outubro de cada ano como “Dia Municipal da Proclamação do Evangelho Cristã”.

Art. 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

Art. 3º - O “Dia Municipal de proclamação do Evangelho Cristã” deverá constar no calendário oficial do município de Atílio Vivacqua como feriado municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

” Atílio Vivácqua-ES, 02 de dezembro de 2021.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal